Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N°. 3.083, DE 14 DE MARÇO DE 2006.

REGULAMENTA O ITEM 6.16.7, DA LEI MUNICIPAL N°. 2.598, DE 04 DE JANEIRO DE 1994, QUE DISCIPLINA AS EDIFICAÇÕES NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO TIRELLO, Prefeito Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1° A distância mínima de 500 (quinhentos) metros entre os postos de abastecimento, estabelecida no item 6.16.7, da Lei Municipal nº. 2.598, de 04 de janeiro de 1994, que Disciplina as Edificações na Área Urbana do Município de Erechim, será medida pela linha de menor percurso, através do sistema viário oficial, iniciando no alinhamento do terreno do posto existente ou licenciado, até o alinhamento do terreno onde se pretende instalar o novo posto, ressalvados os direitos adquiridos de situações existentes, oficializadas pelo Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 14 DE MARÇO DE 2006.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Sec. Mun. da Administração.